

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/1994

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 29 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam elevado para 30 (trinta), o número de Contratos Especiais de Guardas Vigilantes, autorizado pela Lei Municipal nº 1.237, de 29 de junho de 1.993. Parágrafo único - As contratações referidas no caput deste artigo, serão as já realizadas durante o período de 01 de abril de 1.993 até à presente data, autorizado pela Lei acima citada, dentro das condições estabelecida. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e quatro. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO